



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 868/2017 DE 26 DE JANEIRO 2017.

**“AUTORIZA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

DIRCEU GONÇALVES SELAU, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, médicos com carga horária e vencimento mensal abaixo descrito:

QUANT.	CARGO	CARGA HORARIA	VENC. MENSAL
2	Médico	16 horas semanais	R\$ 3.387,50

Art. 2º - Os contratos de que trata o artigo 1º desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 236 do Regime Jurídico - Lei 218/02, de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 3º - As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam no Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 4º - As atribuições e requisitos exigidos na função constantes no artigo 1º desta lei são as que constam no anexo I.

Art.5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias:

-06.01.2025.3.1.90.04.00.00.00.01.4520 - Contratação p/ tempo determinado.

-06.01.2025.3.1.90.04.00.00.00.01.4090- Contratação p/ tempo determinado.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 26 DE JANEIRO DE 2017.

Dirceu Gonçalves Selau
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

Sônia Maria Bedinot Quadros
Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento